

- c) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
 d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
 e) Autorizar a realização de despesas a suportar pelo Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
 f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho de 2013, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

13 de fevereiro de 2014. — A Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, *Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros*.

207630705

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 3114/2014

Atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, determino que a alínea *a)* do meu Despacho n.º 13381/2013, de 1 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21/10, por via do qual subdeleguei na Sra. Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte, Dra. Paula Maria Teixeira Pinto, as competências aí especificadas, passe a ter a seguinte redação:

a) Atos previstos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, bem como a instrução dos projetos referidos na alínea *a)* deste normativo nos procedimentos de avaliação do impacto ambiental (AIA) em que a CCDRN seja a Autoridade de AIA;

Esta alteração produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2013 sem embargo do disposto no artigo 50.º do diploma legal acima referido.

13 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da CCDR Norte, *Álvaro Ribeiro de Carvalho*.

207630787

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2984/2014

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Novas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Novas, aprovada pela RCM n.º 98/96 de 28 de junho alterada pela Portaria n.º 126/2011 de 31 de março.

No âmbito da conferência de serviços prevista no art.º 11.º daquele diploma, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. emitiu parecer favorável, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável.

Nos termos do n.º 13 do art.º 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 17 de fevereiro de 2014, a alteração da delimitação de REN para o município de Torres Novas.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Torres Novas, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção-Geral do Território.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

207631401

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso n.º 2985/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho, de 12 de fevereiro de 2014, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13318/2013, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro.

Ordenação	Nome do candidato	Resultado (¹)
1.º	Carina Eufémia dos Santos Rodrigues Rui Manuel dos Santos Mestre	17,50 Valores Excluído (²)

(¹) Escala Classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria

(²) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — A presente Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.gepac.gov.pt, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

17 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

207632877

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 3115/2014

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a)* da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, e 5/2012, de 17 de janeiro, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 13217/2013, de subdelegação de competências do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 5 de fevereiro, delegar e subdelegar na Vogal Dr.ª Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência

necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;

b) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados no âmbito de procedimentos concursais comuns;

c) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento do trabalhador;

d) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

e) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

f) Autorizar as situações de mobilidade geral;

g) Designar os dirigentes em regime de substituição e de comissão de serviço;

h) Decidir e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira, de acordo com o artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

i) Proceder à negociação sobre o posicionamento do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

j) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, de acordo com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto;

k) Autorizar a realização de prestação de trabalho extraordinário e noturno;

l) Aprovar o plano anual de férias e autorizar as respetivas alterações;

m) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

n) Autorizar a utilização de avião nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como as deslocações de serviço em território nacional e no estrangeiro;

o) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

p) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos do artigo 142.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

q) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos através da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com exceção da autorização de pagamento;

r) Conceder a equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em atividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

s) Autorizar a realização de Estágios Curriculares e Profissionais, sem custos para o IPDJ, IP;

t) Proceder à instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitarem aquele estatuto, antes e após a tomada de decisão da Comissão Nacional de Objetores de Consciência;

u) Integrar a Comissão Nacional de Objeção de Consciência;

v) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;

w) Exercer a competência para aplicação das penas disciplinares, previstas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas b), c), e d) da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

x) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 1, 2 e 3);

y) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente, o Balanço Social; o Relatório de Formação Profissional; o Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; o Plano e o Relatório de Atividades;

z) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

aa) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, designadamente o regime de jornada contínua, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

bb) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 88.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

cc) Autorizar a acumulação de funções, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

dd) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

ee) Dar posse ao pessoal dirigente e assinar os termos de aceitação;

ff) Conceder, quanto aos cargos de direção intermédia, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço;

gg) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do IPDJ, I. P., e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

hh) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e de auto formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

ii) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva;

jj) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

kk) Definir as condições que justificam a prestação de trabalho extraordinário nos termos e limites dos artigos 160.º e 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como a execução do registo a que se refere o artigo 165.º, do mesmo diploma, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

ll) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

mm) Determinar a instauração dos processos de inquérito previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

nn) Autorizar a celebração, a renovação e a cessação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

3 — No âmbito da Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a sua possível entrega a instituições sem fins lucrativos que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

b) Autorizar a cedência das instalações que integram o património imobiliário do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com exceção das instalações afetas às Direções Regionais.

4 — No âmbito do Departamento Jurídico e de Auditoria:

a) Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 5.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras;

b) Acompanhar os processos de infração e contencioso;

c) Instaurar e decidir os processos de contraordenação que sejam da competência do IPDJ, I. P., e aplicar as coimas e as sanções acessórias previstas nos respetivos regimes;

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações;

e) Ordenar o arquivamento de processos;

f) Ordenar a instauração de ações de fiscalização, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

5 — No âmbito do Departamento de Infraestruturas:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras.

6 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

7 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

8 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 14386/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro 2013.

9 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pela vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, Dr.ª Lídia Garcia Praça, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.